



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

Comunicamos a alteração do item da Habilitação do edital supra, com a seguinte redação:

Onde Se lê:

“7.5.3.1-Certidão emitida por órgão competente CREA ou CAU - comprovando a inscrição da licitante, válida na data de upload do arquivo;

7.5.3.2-Profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista por execução de obra de características compatíveis ao objeto do Edital.

7.5.3.3-Atestado (s) ou certidão (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU; ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, indicando que a licitante e/ou responsável técnico designado, tenham executado obra compatível com o objeto deste certame.”

Leia-se:

“7.5.3.1-Certidão emitida por órgão competente CREA/CAU/CFT - comprovando a inscrição da licitante, válida na data de upload do arquivo;

7.5.3.2-Profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica de Engenheiro Elétrico ou Técnico Industrial por execução de obra de características compatíveis ao objeto do Edital.

7.5.3.3-Atestado (s) ou certidão (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a licitante e/ou responsável técnico designado, tenham executado obra compatível com o objeto deste certame.”

Em razão da alteração, fica alterada a data de abertura e seguimento do certame, nos termos do artigo Art. 55 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 06.08.2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00h do dia 06.08.2024.

LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) “Acesso Identificado”.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

P U B L I Q U E – S E.

Guaraniáçu, 17 de julho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.



Comprovante de Entrega de Licitação

de: 02.07.2024

V - Diálogo Competitivo ().

Recebemos do MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, a cópia do EDITAL acima referido.

FONE: E-MAIL:

Assinatura/Carimbo

Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento dos Equipamentos e Serviços para a Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaico, neste município, conforme convênio ITAIPU.-----

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Guaraniáçu e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniaçu

informações adicionais.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2024.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento dos Equipamentos e Serviços para a Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaico, neste município, conforme convênio ITAIPU. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 23.07.2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 23.07.2024. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE – SE.

Guaraniáçu, 02 de julho de 2024.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.



**EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71**

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. PREAMBULO

1.1. O município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de CONCORRENCIA PUBLICA/Obras e Serviços de Engenharia Nº 11/2024, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada **POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do presente edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais legislações pertinentes, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO ITAIPU, conforme documentação anexa.**

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 23.07.2024.

1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 09:00h do dia 23.07.2024.

LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado".

2. OBJETO

2.1. O presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA/ Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO ITAIPU**, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais elementos, parte integrante deste edital.

2.2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa vencedora.

2.3. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Departamento competente, a qual obedecerá às liberações da autorização do Início da Obra através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

2.4. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária:

0500300180541180110443449051

Obras e Instalações.

4. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

4.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de CONCORRENCIA



PUBLICA, empresas:

- a) em consórcio;
 - b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- 4.2. Homologada a licitação, o município convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.
- 4.3. Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências, facultadas ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação ou autoridade superior.
- 4.4. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento terão-se como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/2021.
- 5.2. De acordo com o estabelecido art. 156 da Lei 14.133/2021, o licitante vencedor que descumprir com suas obrigações ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
 - b) Pela inexecução total ou parcial de duas obrigações a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Este procedimento não é exclusivo à participação de Micro e Pequenas empresas, nos termos do **Este Procedimento licitatório não é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- 6.2. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:
- a) que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor orçado (Art. 69 § 4º da Lei nº 14.133/2021), objeto desta licitação, até a data designada para abertura e julgamento desta Licitação;
 - b) Estão impedidas de participar da presente licitação:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,



tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

g) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento acompanhado do Contrato Social e documento de identificação, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

h) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;

i) A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação (quando for o caso), pelo e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo site <https://bnc.org.br>.

j) Somente serão respondidas as consultas formalizadas via sistema <https://bnc.org.br>, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

k) Os esclarecimentos solicitados serão prestados via sistema, vinculando as partes interessados.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura. Neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.2.2. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária da Obra, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a vírgula. O Edital, bem como seus elementos técnicos se encontram disponíveis em www.guaraniacu.atende.net

7.2.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

7.2.4. Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso, Cronograma Físico Financeiro, composição do BDI;

7.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

7.2.6. Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da Planilha Orçamentária da Obra sob pena de desclassificação.



DO CREDENCIAMENTO

7.3.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

7.3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

7.3.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

7.3.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

7.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3.9. Este município fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

7.3.10. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de



acesso;

7.3.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.4.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo “Outros Documentos”, sob pena de inabilitação.

7.4.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

7.4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de junho de 2006.

7.4.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4.5. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de contratação ou Comissão de Contratação deverão ser encaminhados no prazo informado via e-mail.

7.5. Comprovação a habilitação jurídica conforme o caso:

- a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrada;
- c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.5.1. Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa Municipal;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal compreendido de Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade de FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

7.5.2. Comprovação da qualificação Econômico-financeira, na forma da lei;

- a) demonstrações contábeis **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;
- b) certidão negativa de falência e concordata.

7.5.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de junho de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão



Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

7.5.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura art. 65 §1º Lei nº 14.133/2021.

7.5.3. Comprovação de qualidade-técnica:

7.5.3.1. Certidão emitida por órgão competente CREA ou CAU - comprovando a inscrição da licitante, válida na data de upload do arquivo;

7.5.3.2. Profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica de Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista por execução de obra de características compatíveis ao objeto do Edital.

7.5.3.3. Atestado (s) ou certidão (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU; ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, indicando que a licitante e/ou responsável técnico designado, tenham executado obra compatível com o objeto deste certame.

7.5.3.4. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

7.5.3.5. Declaração de não existência de servidor público no quadro societário da empresa.

7.5.3.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.5.3.7 Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.5.3.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5.3.9 Obriga-se o licitante:

a) Priorizar dentre os aprendizes a serem contratados os adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023;

b) Responsabilizar-se pela comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social deste município;

c) Apresentar certidão de cumprimento das cotas de aprendizes do Ministério do Trabalho e Emprego durante a vigência do contrato a cada 06 (seis) meses disponível em (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

d) Manter durante toda a vigência do contrato o cumprimento da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo dos(as) trabalhadores(as) existentes no estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme Classificação Brasileira de Ocupações.

8. JULGAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL *Guaraniáçu*

- 8.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá a conferência dos documentos eletrônicos na forma estabelecida no presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA conforme determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A documentação será conferida após o conhecimento do vencedor, encerrada a fase de lances.
- 8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.
- 8.5. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- 8.7 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, juntamente com o Cronograma Físico Financeiro, Planilha Discriminativa e Especificação do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), indicando que se refere à CONCORRENCIA PUBLICA nº **11/2024**, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante;
- 8.8. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;
- 8.9. Em caso de empate proceder-se-á de imediato a sorteio, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.10. Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar a presente CONCORRÊNCIA, sem que disso decorra para os concorrentes direito a indenização.
- 8.11. Após análise das propostas apresentadas pelas proponentes e da habilitação do vencedor, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, poderá solicitar ao Setor de Engenharia do município, parecer técnico para que no prazo máximo de até 05 (cinco) dias se manifeste quanto às propostas apresentadas, verificando, se as mesmas estão de acordo com o presente edital e se atendem as demais normas legais exigidas conforme a legislação que ampara a obra licitada.
- 8.12. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital e da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 8.13. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros, exceto nos casos previstos na Lei Complementar 123/2006;
- 8.14. Os débitos referentes à CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.
- 8.15. O município reserva-se no direito de reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a conclusão da obra, sob pena de multa.
- 8.16. Reserva-se o município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais ou serviços aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.
- 8.17. Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas "normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 8.18. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis do município ou dos órgãos repassadores. Os serviços impugnados pelos engenheiros do município no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser



empenhados, devendo ser glosados da planilha.

8.19. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do município de Guaraniáçu relativamente a esses encargos.

8.20. Após o despacho pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, o processo ficará a disposição da Autoridade Competente, que após o cumprimento e decurso dos prazos previstos no art. 165 da Lei Nº 14.133/2021, fará a homologação.

8.21. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Art 59 § 4º Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos relativos ao objeto do presente edital seguirão as determinações do Cronograma Físico Financeiro.

9.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de medição emitidos pelo engenheiro responsável do município ou do órgão repassador.

9.3 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato dados bancários, para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito em nome de terceiros.

10.2. O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidos na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.3. A minuta do Termo de Contrato elaborado em razão desta Concorrência, é documento que faz parte dos anexos deste edital.

10.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante ou pelo órgão repassador após o início das obras, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

10.5. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

10.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.7. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.8. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.9. Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, pessoal, tributos, estadia, locação, deverão estar incluídos nos preços propostos.

10.10. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;



10.11. Os recursos previstos na Lei Nº 14.133/2021 devem observar os seguintes requisitos:

10.12. Quando do julgamento, serem manifestados imediatamente ao resultado **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**.

10.12.1. Serem devidamente fundamentados no prazo de até 03 (três dias) úteis da manifestação **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**;

10.12.2. Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

10.14. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos do presente edital serão efetuados **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** e enviados suas razões e fundamentações ao Agente de Contratação VIA SISTEMA, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 e 165 da Lei Federal 14.133/2021;

10.16. O Agente de Contratação emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, bem como os demais recursos em igual prazo, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 e 165 de Lei Federal 14.133/2021;

10.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no próprio sistema de compras em campo próprio que vincularão os participantes e a Administração;

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizados por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, indicados no contrato, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da ADMINISTRAÇÃO, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo (a) CONTRATADO (A);
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da ADMINISTRAÇÃO;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir o (a) CONTRATADO (A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir do (a) CONTRATADO (A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor



qualidade na execução do objeto licitado;

- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as a retenções específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela ADMINISTRAÇÃO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas e daquilo que for produzido pelo contratado;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar no Setor de Planejamento do município de Guaraniáçu, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de impedimento de contratar, utilizando quaisquer das seguintes modalidades;

- I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II- seguro garantia;
- III- fiança bancária

12.2 - A garantia objeto do item 12.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

12.3 Em se tratando de depósito em espécie, deverá ser apresentado o recibo ou guia de depósito identificado, comprovando o recolhimento do montante na conta do Banco do Brasil, AG. 1350-1, conta 11472-3 – Prefeitura Municipal de Guaraniáçu (com identificador);

12.4 - A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

12.5 - A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante à Contratante.

12.6 - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

13. DO ARBITRAMENTO E FORO



13.1. E, para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital ficará afixado em mural do município de Guaraniáçu, bem como sua íntegra no sítio eletrônico do município.

13.1.1. O Edital e seus anexos poderá ser consultado/ou retirado no sítio eletrônico: www.guaraniacu.atende.net

13.2. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e Juízo da Comarca de Guaraniáçu/Pr, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem Parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo V - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO VI – Atestado de visita (opcional);

ANEXO VII – Declaração de Atividade Econômica CNAE;

ANEXO VIII - Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO IX – Declaração de Impedimento para Licitar;

ANEXO X – Declaração de Equipamentos;

ANEXO XI – Declaração de Servidor Ativo;

ANEXO XII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO XIII - Minuta do Contrato;

ANEXO XIV – Elementos técnicos (projetos, planilhas, cronograma, BDI, memorial).

Guaraniáçu/Pr, 02 de julho de 2024.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.



CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guaraniáçu firmou convênio com a ITAIPU Binacional sob nº 4500069534/2023, para sistema de geração de energia fotovoltaica. Tal contratação faz-se necessária para reduzir os custos mensais com contas de energia.

1.2 Quanto aos aspectos técnicos, a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica tem múltiplas justificativas, que podem ser classificadas em duas dimensões principais: econômicas e ambiental. Tais dimensões estão entrelaçadas e cada justificativa possui aspectos pertinentes a ambas, fundamentadas também por diretrizes legais.

1.3 A economia de luz, proporcionada pela instalação do sistema de geração de energia fotovoltaico, permite que o investimento feito retorne de forma segura. Ainda, elimina-se as preocupações e despesas com reajustes tarifários e de bandeiras das concessionárias.

1.4 O presente projeto, uma vez implantado, passará a ser responsável pela redução dos gastos do Município de Guaraniáçu com de energia elétrica por cerca de, pelo menos 25 anos, de uma forma sustentável através do aproveitamento dos potenciais de geração em suas próprias instalações, reduzindo a dependência e o custo relativo a fontes externas de energia. Geração de energia solar fotovoltaico é, portanto, elemento que promove a sustentabilidade, tanto econômica quanto ambiental, e está em harmonia com os princípios e normas que disciplinam as contratações públicas.

1.5 Tal contratação faz-se necessária para reduzir os custos mensais com contas de energia. Uma vez que a geração de energia é feita por meio da captação da luz solar (uma fonte gratuita de energia), a economia seja substancial além que contamos com parceria através do Convênio com a ITAIPU Binacional nº 4500069534/2023.

2 - OBJETIVO

2.1 Contratação, por preço global, de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos e serviços para instalação de sistema de geração de energia fotovoltaico, aprovado e homologado pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), de acordo com as especificações deste termo de referência.

3 - OBJETO

3.1 Fornecimento dos Projetos Técnico e Executivo, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica on grid, homologado e comissionado pelo órgão competente, em telhados e coberturas ou estruturas em solo, em prédios públicos conforme especificação e localização na tabela abaixo.



ITEM	Quant.	Un	ESPECIFICAÇÃO	Média Unit R\$	Total R\$
1	1	Kit	Fornecimento de sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, com potência do gerador de 96,9 kw p em uma área de 439,2m ² , instalada em telhado metálico do Ginásio de Esportes Dinarte Sinhuri, localizado na Rua Ivan Ferreira do Amaral c/n, Centro, Guaraniáçu-PR, CEP: 85.400-000, com fornecimento de materiais e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço.	265.082,80	265.082,80

4 - METODOLOGIA

4.1 - A unidade de serviço a ser registrada será o quilowatt pico (kWp) nominal instalado.

4.2 - A contratação será composta do seguinte equipamento com potência mínima de 96,9 kWp – devidamente instalado em estrutura sobre telhado metálico do Ginásio de Esportes Dinarte Sinhuri.

4.3 - A contratação corresponderá à instalação completa de um sistema de geração de energia fotovoltaico, localizado no Ginásio de Esportes Dinarte Sinhuri, dimensionado conforme diretrizes deste Termo de Referência e atendendo todas as especificações técnicas nela contidas.

5 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Disposições Gerais

5.1.10 objeto deste Termo de Referência será constituído pelo fornecimento da solução completa e íntegra para instalação de unidade de geração de energia solar fotovoltaico, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação.

5.2 - Sistema Fotovoltaico

5.2.1 Para fins de padronização dos materiais dos Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico, com vista à facilidade de operação, manutenção e como forma de garantir o pleno funcionamento do Sistema, exige-se a observação dos itens abaixo descritos, contendo especificações:

- Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculos, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
- Projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e a homologação do acesso à rede da concessionária de energia local (COPEL);
- Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estrutura de fixação, terminais, conectores, etc.);
- Execução dos serviços de montagem e instalação;
- Placas fotovoltaicas com no mínimo 550 Wp;
- Inversor solar de potência compatível com a potência do Sistema, com caixa de junção – String Box (quadro de proteção), homologado pela COPEL, com monitoramento WI-FI;



GOVERNO MUNICIPAL *Guaraniáçu*

- Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- Conectores elétricos (macho e fêmea) compatível com a potência do sistema;
- Instalação de transformador, caso necessário;
- Sistema de aterramento adequado e demais dispositivos de proteção contra surtos (DPS), conforme normas vigentes;
- Quadro de comando e proteção, conforme normas da distribuidora local (COPEL);
- Se necessário, deverão ser feitas todas as adequações ao padrão de entrada de energia;
- Suporte de alumínio ou aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- Estrutura de suporte deverá suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- Sistema orientando, ao máximo possível, para o norte geográfico e livre de sombras;
- Vida útil esperada e com laudo técnico de apontamento para 25 anos com no mínimo de geração do sistema, de 75% do potencial gerador;
- Garantia mínima do inversor de 7 anos;
- Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;
- O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível e as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária, levando-se em consideração a classificação da unidade, como consumidora da potência disponibilizada pela concessionária;
- Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar;
- Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema;
- O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga mecânica no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's;
- O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema;
- Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do (s) responsável (eis) técnico pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no Conselho Competente;
- A CONTRATANTE terá até 10 dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações que deverão ser corrigidas e devolvidas, para nova análise em até 5 dias úteis, a partir do recebimento da solicitação de alteração;
- Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica (COPEL), onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica. As demais aprovações,



eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - Serviços Comuns de Engenharia

5.3.1 - Os serviços devem incluir, além de outros necessários e não especificados neste Termo de Referência, no mínimo:

- Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- Construção e instalação dos apoios/suportes;
- Construção de dutos para as linhas do Sistema;
- Projeto Solar Fotovoltaico, incluindo ART de projeto e execução;
- Acompanhamento junto a Copel;
- Serviços de instalação do Sistema.

5.3.2 - As estruturas do sistema não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação;

5.3.3 - Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza;

5.3.4 - Na instalação e montagem deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35;

5.3.5 - Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários;

5.3.6 - A empresa deverá atender, comprovar anuência e executar as seguintes normas e resoluções normativas:

REN 482 – Condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída REN 414 – Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;

NBR 5410 – Instalação elétrica de baixa tensão NBR 16190 – Arranjos fotovoltaicos;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;

NR 35 – Trabalho em altura;

NTC 901100 – Fornecimento de tensão secundária de distribuição;

NTC 905200 – Acesso de micro e mini geração distribuída ao sistema da COPEL.

5.3.7 – A execução da instalação dos equipamentos deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de um Engenheiro Elétrico devidamente inscrito e regulamentado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), cujo o mesmo deverá registrar em seu nome a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-PR. Este Engenheiro deverá acumular a função de responsável técnico pela empresa executora da instalação dos equipamentos;

5.4 – Sistema de Gerenciamento Remoto

5.4.1 - O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados;

5.4.2 - Deverá enviar, pelo menos, as seguintes informações:

- A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- Tensão e corrente CC por inversor;
- Tensão e corrente CA por inversor;



- Potência em kW CA de saída por inversor;
- Gerenciamento de alarmes;
- Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, dos últimos 12 meses.

5.5 - Entrega Técnica e Capacitação/Treinamento

5.5.1 - Capacitar, no mínimo, três servidores municipais responsáveis da Contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento do sistema;

5.5.2 - Duração do treinamento deverá ser de, no mínimo, 8 (oito) horas;

5.5.3 - O programa de treinamento deverá ser coerente com os equipamentos e sistemas instalados;

5.5.4 - No treinamento deverá constar uma programação teórica e a outra de caráter totalmente prático.

6 - GARANTIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ATENDIMENTO PÓS-VENDA

6.1 - Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” das estruturas instaladas, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor:

- Módulos fotovoltaicos: Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 10 anos;
- Inversores: 7 anos;
- Cabos expostos ao tempo: 2 anos;
- Demais componentes eletroeletrônicos em uso normal: 1 ano;
- Instalação e serviços de engenharia: 1 ano;

6.2 - Prazo para atendimento no local da instalação: 3 dias úteis;

6.3 - Prazos para conclusão do atendimento solicitado: 15 dias úteis;

6.4 - Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de, até, 30 dias úteis;

6.5 - Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de, até, 30 dias úteis;

6.6 - Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de, até, 5 dias úteis;

6.7 - Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de, até, 5 dias úteis;

6.8 - Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 5 dias úteis.

6.9 - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

6.10 - Deverá ser realizado o monitoramento via web;

6.11 - Deverá ser prestada a assistência técnica no local, de forma física, e assim que for necessária, por um responsável técnico, com tolerância de, no máximo, 48 horas;

6.12 - Serviços de limpeza das placas a cada 6 meses por 2 anos, com vistoria técnica do sistema e com emissão de laudo.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1 O valor de referência do presente processo licitatório é de R\$ 265.082,80 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos).



8. VISTORIA E COORDENADAS DOS LOCAIS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

8.1 O Município de Guaraniáçu facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas;

8.2 A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis, de 8h às 12h e 14h às 17h e agendada, com antecedência mínima de 24 horas, junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (45) 3232-1162, podendo ser realizada em até 48 horas antes da abertura das propostas;

8.3 Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente;

8.4 A licitante vencedora, após contratada, ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

9.1 Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

9.1.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução do serviço, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

9.1.2 Indicação da Equipe Técnica.

9.1.3 Comprovação de vínculo profissional com a Contratada do profissional indicado;

9.2 O gestor do contrato é o Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Guaraniáçu, o Sr. Aclariudo Barbosa dos Santos, vinculado diretamente ou indiretamente ao objeto do contrato, responsável pela supervisão e acompanhamento da fiscalização do contrato. As atribuições do gestor do contrato são listadas a seguir:

9.2.1 Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;

9.2.2 Tomar decisões gerenciais;

9.2.3 Encaminhar ao Departamento de Engenharia, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;

9.3 Fica designado como fiscal deste contrato, o Servidor Municipal Edinei Luis Pasqualotto.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

10.1 A **CONTRATADA** deverá:

- Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos serviços a serem executados, arcar com todas as despesas de entrega, fretes, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas, entre outros;
- Fornecer as ferramentas, equipamentos e EPI's necessários ao tipo de serviço a ser realizado para a completa e correta entrega do objeto licitado;
- Arcar com todas as providências e despesas correspondentes aos serviços preliminares, compreendendo todos os equipamentos, ferramentas, taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica) perante o CREA ou RRT (registro de responsabilidade técnica) perante o CAU/BR, referente à



responsabilidade da execução e direção da obra antes dos inícios das atividades;

- Obter a matrícula de obra (cadastro específico do INSS-CEI), junto a Receita Federal do Brasil – RFB;
- Cumprir o prazo estipulado de 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço;
- Remover todos os resíduos após a execução dos serviços;
- Cumprir com suas obrigações na vigência do contrato.

11. VISITA DO CORPO TÉCNICO

11.1 A visita técnica no local da obra será realizada em ocorrência mínima de 3 vezes por semana, com duração mínima de 1 hora, nos períodos de execução da obra, pelo profissional **Engenheiro Civil Edinei Luis Pasqualotto, CREA 91.978/D**.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- A **CONTRATADA** será responsável pela entrega dos serviços conforme descritivo e realizar os serviços conforme a necessidade;
- A **CONTRATADA** deve manter um funcionário responsável pela comunicação com a **CONTRATANTE** de assuntos relacionados a execução do objeto;
- Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades da execução dos serviços;
- Comunicar oficialmente à **CONTRATANTE** qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a execução dos serviços solicitados e quais as providências a serem tomadas;
- Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e treinado, bem como todos os materiais necessários à execução do objeto.

13. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, projetos de implantação e projeto padrão;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções sejam as mais adequadas;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a. Todo material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado;
- b. Após a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria Solicitante, a ordem de serviço, carimbada e assinada pela **CONTRATANTE**;
- c. A **CONTRATADA** deverá aceitar integralmente todos os métodos de fiscalização da Secretaria Solicitante.
- d. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- e. Recebida a execução do objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- f. Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das estruturas instaladas e com o funcionamento atestado, através de crédito em conta e após emissão das notas fiscais.

As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os valores pecuniários resultantes da contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária: 0500300180541180110443449051
Obras e Instalações.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.



CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo) , por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ... , **DECLARA**, par fins do no edital, de CONCORRÊNCIA nº **11/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de junho de 2006, atualizada.

....., de de 2024.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº

....., sediada na Rua nº, Bairro

....., na cidade de, estado

....., declara, para fins de participação na Concorrência Nº 11/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo
68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo
7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

_____, _____ de _____ de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, Estado
....., Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em
atendimento as normas vigentes, que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas, conforme Artigo 63 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniáçu, de de 2024.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO - VI

ATESTADO DE VISITA (OPCIONAL)

A empresa, Localizada à, município de, Estado, CNPJ nº, através de seu engenheiro, o Sr., CREA/CAU Nº, atesta de posse de todos os elementos instrutivos, a visita ao local da Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento dos Equipamentos e Serviços para a Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaico, neste município, conforme convênio ITAIPU, resultante da licitação na modalidade acima descrita.

Informamos que obtivemos do departamento competente todas as informações necessárias relativas à obra supra.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos o presente.

....., de de 2024.

Empresa Licitante:.....
Responsável Técnico.....
CREA/CAU nº:.....

Município de Guaraniáçu
Contratante.
Responsável Técnico.....
CREA nº:.....

Obs.: o Licitante poderá prestar declaração de que tem conhecimento da parte física e técnica do local, bem como das peculiaridades da contratação, tendo plenas condições de realização da obra, dispensando o Atestado de Visita.



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO - VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU – PARANÁ

REF.: CONCORRÊNCIA Nº: 11/2024

DECLARAÇÃO

A empresa com sede ànº....., Bairro,
município de, Estado, CNJ nº, neste ato representada por
seu, o Sr., RG nº....., CPF nº, declara para
os devidos efeitos e sob as penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a junhor
receita é a de nº, tendo também o nº

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo assumo inteira
responsabilidade.

....., de, de 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63 Inciso § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraniáçu, de de 2024.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar
de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 14
Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ 2024.

Licitante:
Rep. Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara que dispõe dos equipamentos mínimos necessários à
execução dos serviços, objeto dessa licitação.

_____, em _____ de _____ 2024.

Licitante:

Rep. Legal

RG:

CPF:

Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado, Declara para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que para execução do objeto do **Contrato Prestação de Serviços** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local de de 2024.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024

**ANEXO XII
PROPOSTA DE PREÇOS**

Identificação da licitante

Nome da licitante		CNPJ/CPF	
Endereço: Rua, número, Bairro, Cidade, Estado, Cep			
Nome para contato		Telefone	
		E-mail	
Nº contracorrente (obrigatório)	Banco (obrigatório)	Agência (obrigatório)	

Preços propostos

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Unit R\$	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Especificar.....		
02			
03			
Valor total			

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias.
Prazo de entrega:	Conforme Edital.

_____, em _____ de _____ 2024.

Licitante:
Rep.Legal
RG:
CPF:
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL
Guaraniáçu

CONCORRÊNCIA Nº 11/2024
ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Souza Naves, 458, inscrita no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**, Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, município de, CNPJ nº, representada neste ato por

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de empreitada Global, tem como objeto, a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento dos Equipamentos e Serviços para a Instalação de Sistema de Energia Fotovoltaico, neste município, conforme convênio ITAIPU, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Concorrência nº 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos de instalação, transporte, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

0500300180541180110443449051

Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo de Execução e Vigência Contrato



GOVERNO MUNICIPAL **Guaraniáçu**

O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias e a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA

Das Informações Previdenciárias

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa aos serviços prestados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao fato gerador, "com ou sem movimento", correspondente ao seu CNPJ, contendo a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados vinculados ao RGPS (*Regime Geral de Previdência Social*), assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS; Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade e/ou da Ordem de Serviço, junto à Receita Federal do Brasil informando a relação dos servidores ligados à produção;

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar ao CONTRATANTE a baixa da Matrícula CEI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão de sua atividade, junto à Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA SEXTA

Das penalidades

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

CLÁUSULA SETIMA

Da fiscalização, gestão e aplicação das penalidades

Compete a Secretaria de Administração do município a aplicação das penalidades e ao corpo técnico do Setor de Engenharia do município, por proposta de sua fiscalização.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

A gestão do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) da pasta requisitante, Sr(a). Aclariudo Barbosa dos Santos, conforme Portaria.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(a) Sr(a) Edinei Luiz Pasqualotto, conforme Portaria.

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações de Contratado e Contratante

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR



O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Executar os serviços com estrita observância no projeto, memoriais descritivos e de conformidade com as normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e órgãos ambientais, de modo a satisfazer as exigências do objeto desta licitação;
- d) Encargos trabalhistas, previdenciários relativos a execução da obra;
- e) Manter um profissional Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável pela parte técnica da obra;
- f) Sinalização do local onde estejam ocorrendo os serviços;
- g) Manter no decorrer do contrato, todas as condições de habilitação;
- h) Encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais que incidirem sobre o contrato;
- i) Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função em toda a parte física da obra, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;
- j) Deixar à disposição do fiscal de obra, Diário de Obras com todas as anotações necessárias para o controle do andamento dos serviços da obra, para a verificação e providências na execução dos serviços e para o registro de apontamentos pelo próprio fiscal;
- j) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato;
- k) A contratada deve fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários, sendo estes responsáveis pela guarda e conservação dos equipamentos;
- l) Respeitabilidade dos prazos de execução e entrega;
- m) Atendimento às normas técnicas (ABNT, NBR, NM, etc) e regulamentadoras (NR's);
- m) Destinação adequada dos resíduos gerados pela construção;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e repasses do cronograma previsto neste instrumento;
- b) Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;



- e) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Extinção do Contrato

O contratante se reserva ao direito de extinguir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

Considerações finais

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniáçu para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Guaraniáçu, dede 2024.

CONTRATANTE:

Município de Guaraniáçu
Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Procurador Jurídico.